

# ORDEM DO DIA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 DO DIA 2021-11-24

## PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

### SEÇÃO ESTADUAL

#### MÉRITO

Valdenir Antonio Polizeli

TC-020025.989.21

Representante: PREFEITURA DO CAMPUS USP DE BAURU - PUSP.

Representado: SUSTENTAR COMERCIO DE REFEICOES LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021 (Processo nº 2021.1.152.13.0), da Prefeitura do Campus USP de Bauru, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de nutrição e alimentação.

## JULGAMENTOS

### SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

#### RECURSO ORDINÁRIO

01 TC-034394/026/08

**Recorrente(s):** Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.

**Assunto:** Contrato entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ e Serra Leste Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., objetivando o fornecimento, transporte e distribuição de cestas, contendo gêneros alimentícios básicos, aos empregados do METRÔ e eventuais beneficiários por ela designados, no valor de R\$5.715.540,00.

**Responsável(is):** José Jorge Fagali (Diretor-Presidente do METRÔ) e Sérgio Corrêa Brasil (Diretor do METRÔ).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 05-04-14, que julgou irregulares o pregão eletrônico e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Amarílis de Barros Fagundes Moraes (OAB/SP nº 40.874), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665), Joyce dos Santos Margarido (OAB/SP nº 325.407), Alexandra Leonello Granado (OAB/SP nº 175.252), Vinício Volpi Gomes (OAB/SP nº 305.393), Vital dos Santos Prado (OAB/SP nº 37.606), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Procurador(es) da Fazenda:** Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Denis Dela Vedova

Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

## **RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

02 TC-033725/026/08

**Recorrente(s):** Secretaria de Estado da Cultura, João Sayad – Ex-Secretário Estadual da Cultura e Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2007, pela Secretaria de Estado da Cultura à Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí, no valor de R\$17.250.000,00.

**Responsável(is):** João Sayad (Secretário Estadual) e Maria Aparecida Vieira Medeiros (Diretora-Executiva da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 10-08-17, na parte que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, incisos I e II, da mencionada Lei.

**Advogado(s):** Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

**Acompanha(m):** TC-040200/026/11.

**Acompanha(m):** TC-040200/026/11.

**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

03 TC-042342/026/09

**Recorrente(s):** Secretaria de Estado da Cultura, João Sayad – Ex-Secretário Estadual da Cultura e Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2008, pela Secretaria de Estado da Cultura à Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí, no valor de R\$36.022.437,36.

**Responsável(is):** João Sayad (Secretário Estadual), Maria Aparecida Vieira Medeiros e Henrique Autran Dourado (Diretores-Executivos da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 10-08-17, na parte que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal, além de aplicar multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis João Sayad e Maria Aparecida Vieira Medeiros, nos termos do artigo 104, incisos I e II, da mencionada Lei.

**Advogado(s):** Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471) e outros.

**Acompanha(m):** TC-007947/026/12.

**Acompanha(m):** TC-007947/026/12.

**Procurador(es) da Fazenda:** Vera Wolff Bava.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

04 TC-018607/026/12

**Recorrente(s):** Secretaria de Estado da Saúde e Associação Congregação Santa Catarina.  
**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2011, pela Secretaria de Estado da Saúde à Associação Congregação Santa Catarina, no valor de R\$89.050.902,55.  
**Responsável(is):** Giovanni Guido Cerri (Secretário Estadual), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Estadual Adjunto) e Nilza Honorato Carneiro (Diretora-Geral da Beneficiária).  
**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 07-03-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.  
**Advogado(s):** Renato Guilherme Machado Nunes (OAB/SP nº 162.694), Edmilson Damasceno dos Santos (OAB/SP nº 137.856), Lucas Alves da Silva Bonafé (OAB/SP nº 351.394), Teresa de Souza Dias Gutierrez (OAB/SP nº 327.786) e outros.  
**Acompanha(m):** TC-023950/026/15.  
**Acompanha(m):** TC-023950/026/15.  
**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.  
**Procurador(es) da Fazenda:** Vera Wolff Bava, Denis Dela Vedova Gomes e Luis Claudio Manfio.  
**Fiscalização atual:** GDF-10.

05 TC-012676.989.16-3 (ref. TC-005116.989.14-6)

**Recorrente(s):** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.  
**Assunto:** Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e Planal Engenharia Ltda., objetivando a prestação de serviços voltados à recuperação de créditos vencidos de clientes com imóveis localizados na Baixada Santista – RS, por meio de ações de cobrança administrativa e de serviços de engenharia de corte do fornecimento de água, restabelecimento, supressão da ligação por débito e religação da ligação de água, no valor de R\$11.966.280,39.  
**Responsável(is):** Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).  
**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 22-06-16, que julgou irregulares o pregão eletrônico e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.  
**Advogado(s):** José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.  
**Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres.  
**Fiscalização atual:** GDF-9.

## RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

### RECURSO ORDINÁRIO

06 TC-025674/026/10

**Recorrente(s):** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, Lair Alberto Soares Krähenbühl – Ex-Diretor-Presidente da CDHU e João Abukater Neto – Ex-Diretor Técnico da CDHU.  
**Assunto:** Contrato entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e Construtora Elecon Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de engenharia para regularização do empreendimento denominado Osasco “I”, no Município de Osasco.  
**Responsável(is):** Lair Alberto Soares Krähenbühl, Antônio Carlos do Amaral Filho (Diretores-Presidentes), João Abukater Neto e Marcos Rodrigues Penido (Diretores Técnicos).  
**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 15-12-16, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.  
**Advogado(s):** Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB

/SP nº 81.487), Paulo Sérgio Mendonça Cruz (OAB/SP nº 67.691) e outros.

**Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

## RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN

### RECURSO ORDINÁRIO

07 TC-023389/026/12

**Recorrente(s):** Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP

**Assunto:** Contrato entre a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP e Intermec (South America) Ltda., objetivando a aquisição de 250.000 TAGS com entrega parcelada, no valor de R\$3.975.000,00.

**Responsável(is):** Karla Bertocco Trindade (Diretora) e André Luis Pina (Assessoria de Projetos Especiais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 20-06-18, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709 /93 e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Luciana Santucci (OAB/SP nº 142.324), André Isper Rodrigues Barnabé (OAB/SP nº 359.736), Bianca Uzuelli Bacellar (OAB/SP nº 257.595) e outros.

**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

---

## PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

### SEÇÃO MUNICIPAL

#### LISTA

#### RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-022784.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

Representado: DPC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 12 /2021, Processo SUPRI nº 506/2021, da Prefeitura Municipal de Itapevi, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de construção da Escola de Tempo Integral - COHAB.

TC-022393.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, VANDERLEI ISRAEL BIAZINI.

Representado: B & S GESTAO PUBLICA S/S LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do Edital nº28/2021, da Tomada de Preço nº 08/2021, Processo Licitatório nº 41/2021, da Prefeitura Municipal de Lucélia, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria, no âmbito do direito administrativo educacional, requisição Nº 515 /2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

TC-022583.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA.

Representado: DPC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 070/2021, Processo n.º 312.255/2021, da Prefeitura Municipal de Arujá, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de prédios próprios municipais da Secretaria Municipal de Educação.

TC-022764.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU.

Representado: BELARIS ALIMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 413/2021, Processo Administrativo n.º 138.382/2021, da Prefeitura Municipal de Bauru, tendo por objeto a aquisição parcelada da quantidade estimada de 27.140 kg de filé de tilápia congelado IQF e 27.460 kg de cubos de filé mignon suíno, sem osso, congelado IQF, com entrega ponto a ponto, pelo sistema de registro de preços.

TC-022774.989.21

Representante: CAMARA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ.

Representado: PAMELA REGINA DE OLIVEIRA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Convite n.º 002/2021, Processo n.º 004/2021, da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição da cessão de licença de uso de softwares por tempo determinado, treinamento e atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico.

TC-022833.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

Representado: LEOPOLDO BAFFI DE FAVARI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 313/2021, Processo Administrativo n.º PMC.2021.00036828-57, da Prefeitura Municipal de Campinas, tendo por objeto o registro de preços de tablets para uso educacional.

TC-021839.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.

Representado: EMR CONSTRUTORA EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 037/2021, Processo n.º 057/2021, da Prefeitura Municipal de Palmital, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias públicas.

TC-022100.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA.

Representado: RICARDO FATORE DE ARRUDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do Edital n.º 65/2021, do Pregão Presencial n.º 48/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento, filtração, purificação de água potável, higienização de caixa de água e realização de análise de água, com o fornecimento de equipamentos e materiais necessários, a serem realizados nas unidades escolares do Município de Itapeçerica da Serra.

**RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

TC-022675.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS.

Representado: DANILO GAIOZO MACHADO 08467896639.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 163/2021 do Pregão Presencial nº 99/2021, Processo nº 17.023/2021, da Prefeitura Municipal de Barretos, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para implantação do novo sistema contábil para a prestação de serviços de manutenção de dados, geração de demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal através de ferramentas que permitam a importação e consolidação dos balancetes contábeis em padrão XML do Sistema AUDESP (AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO) dos órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando o acompanhamento dos resultados mediante relatórios periódicos e sistematizados disponibilizados via internet.

TC-022727.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICERIO.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 33/2021, Processo nº 1972/2021, da Prefeitura Municipal de Glicério, tendo por objeto a aquisição de 04 (quatro) veículos do tipo passeio, 02 (dois) veículos do tipo picape e 01 (um) veículo do tipo furgão, ambos 0 Km e com o primeiro emplacamento.

TC-022767.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA.

Representado: AQUARELA PARQUES LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do edital nº 059/2021, do Pregão Presencial nº 047/2021, da Prefeitura Municipal de Barbosa, objetivando o registro de preços para futura aquisição de 02 (dois) parques infantis (playground), a serem instalados em unidades escolares da rede municipal de ensino.

TC-022775.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI.

Representado: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico SUPRI n.º 348/2021, da Prefeitura Municipal de Barueri, tendo por objeto o programa de gestão do serviço de educação do Município com serviços de implantação contemplando pré-instalação, instalação, parametrização, adaptação, conversão de dados, integração, teste e treinamento, incluindo o suporte técnico e operacional.

TC-022785.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

Representado: DPC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública nº 13 /2021, Processo SUPRI nº 457/2021, da Prefeitura Municipal de Itapevi, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para construção da Arena Vila da Paz, inclusive material, mão de obra e equipamentos: sendo Lote 01 a construção da Arena e Lote 02 o fornecimento e instalação de gramado sintético.

TC-022815.989.21-5

Representante: M7 TECIDOS E ACESSORIOS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 080/2021, Processo nº 8.385/2021, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de kits escolares para uso dos alunos da rede municipal de ensino.

TC-021681.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS.

Representado: LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 114/2021, da Prefeitura Municipal de Araras, tendo por objeto registrar o menor preço para aquisições de coletores compactador de resíduos sólidos, tratores agrícola, caminhões toco e retroescavadeiras, destinado ao complemento da frota municipal.

TC-022561.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, ALEX SANDRO MARTINEZ.

Representado: POWER-SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 067/2021 do Pregão Presencial nº 050/2021, da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vídeo monitoramento nas Unidades Escolares do Município.

TC-022581.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, MARCO AURELIO BERALDO.

Representado: INTEGRAL PROJETOS E COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 050 /2021, da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vídeo monitoramento nas unidades escolares do Município.

#### **RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

TC-022962.989.21

Representante: CAMARA MUNICIPAL DE JACAREI.

Representado: DIEGO PAIXAO DE SOUZA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do Edital do Pregão Presencial nº 16/2021, da Câmara Municipal de Jacareí, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de Sistema Integrado de Gestão Pública, incluindo a licença de uso, instalação, implantação, treinamento, manutenção de solução integrada entre os sistemas, conversão, migração de dados, nas áreas de Finanças Públicas (Contabilidade, Orçamento, Tesouraria), Recursos Humanos (Administração de Pessoal, Controle de Frequência e Folha de Pagamento), Compras e Licitações (em todas as modalidades), Controle Interno, Almoxarifado e Controle Patrimonial.

TC-022965.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA.

Representado: THALES APORTA CATELLI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 44/2021, Processo Administrativo n.º 1889/2021, da Prefeitura Municipal de Paraibuna, tendo por objeto a contratação de empresa para licenciamento de sistemas de informação para gestão pública, totalmente desenvolvido em tecnologia compatível para utilização em ambiente web, incluindo serviços de configuração, migração de dados, customização, manutenção, suporte técnico e treinamento, para atender todos os departamentos e órgãos da Prefeitura.

TC-022980.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA.

Representado: ANDRE MAURO VEIGA BARBOSA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 44/2021, Processo Administrativo n.º 1889/2021, da Prefeitura Municipal de Paraibuna, tendo por objeto a contratação de empresa para licenciamento de sistemas de informação para gestão pública,

totalmente desenvolvido em tecnologia compatível para utilização em ambiente web, incluindo serviços de configuração, migração de dados, customização, manutenção, suporte técnico e treinamento, para atender todos os departamentos e órgãos da Prefeitura.

TC-022642.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE.

Representado: JAMES EDUARDO CRISPIM MEDEIROS.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital do Pregão Presencial nº 157 /2021, Processo Administrativo nº 37981/2021, objetivando o registro de preços para aquisição de material escolar em formato de módulos padronizados (kits), para os alunos da rede municipal de ensino do Município.

TC-022666.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE.

Representado: VEROCHQUE REFEICOES LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 302/21, da Prefeitura Municipal de Taubaté, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de administração, fornecimento, gerenciamento e emissão de cartões eletrônicos ou magnéticos e aplicativo para dispositivo móvel com visualização de saldo, extrato e realização de compras, ambos com senha individual e recarga mensal destinado à aquisição de gêneros alimentícios para famílias em situação de vulnerabilidade ou extrema vulnerabilidade e emissão de cartões e aplicativo para dispositivo móvel com visualização de saldo, extrato e realização de compras para cestas básicas, ambos com senha individual a serem distribuídas aos servidores da Prefeitura para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em rede de estabelecimentos previamente cadastrados dentro do Município, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por períodos sucessivos de acordo com a Lei.

TC-022716.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO.

Representado: CASSIA DE CARVALHO FERNANDES.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública n.º 03 /2021, Processo Administrativo n.º 1.845/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, com destinação final e serviços, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais.

TC-022778.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO.

Representado: MELVIN BRASIL MAROTTA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública nº 03 /2021, Processo Administrativo nº 1.845/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, com destinação final e serviços, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais.

TC-022779.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO.

Representado: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA CAMARGO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública nº 03 /2021, Processo Administrativo nº 1.845/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, com destinação final e serviços, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais.

TC-022972.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO.

Representado: RICARDO FATORE DE ARRUDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública n.º 03 /2021, Processo Administrativo n.º 1.845/2021, da Prefeitura Municipal de Cubatão, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, com destinação final e serviços, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais.

TC-022110.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAPOLIS.

Representado: UNIFORMES PROFISSIONAIS COMERCIAL EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do Pregão Eletrônico n.º 165/2021, da Prefeitura Municipal de Penápolis, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de uniforme escolar (camiseta de manga curta, camiseta regata, jaqueta unissex, bermuda masculina e bermuda feminina), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

#### **Silvia Monteiro**

TC-022511.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 081 /2021, Licitação n.º 102/2021, Processo Administrativo n.º 17491/2021, da Prefeitura Municipal de Sumaré, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de pneus automotivos.

TC-022681.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO.

Representado: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA..

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 551/2021, Processo de Contratação n.º 1815/2021, da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, tendo por objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas para a prestação de serviços de locação de veículos novos ou seminovos, com e sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, incluindo manutenção, seguro total, sistema de monitoramento e gestão da frota, para apoio e operação para a Secretaria de Serviços Urbanos.

TC-022756.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 081 /2021, Licitação n.º 102/2021, Processo Administrativo n.º 17491/2021, da Prefeitura Municipal de Sumaré, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de pneus automotivos.

TC-022759.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do edital n.º 042/2021, do Pregão Eletrônico n.º 021/2021, da Prefeitura Municipal de Guarantã, objetivando a aquisição futura e eventual de pneus para os veículos da frota municipal.

TC-022761.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 042/2021,

Processo n.º 1342/2021, da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, tendo por objeto o registro de preço para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras e pneus.

TC-022971.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA.

Representado: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 246/2021 do Pregão Eletrônico nº 199/2021, Processo Administrativo nº 5495/2021, da Prefeitura Municipal de Hortolândia, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de materiais escolares com serviços de montagem em embalagens em forma de kit, com distribuição ponto a ponto na Rede de Ensino.

TC-022974.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL.

Representado: FABIO LEANDRO SANCHES MARTINS DE GREGORIO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 35/2021, Processo Administrativo nº 2.885/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, tendo por objeto a concessão para exploração do serviço de recolhimento de veículos abandonados em vias públicas e demais localidades, remoção e guarda de veículos no Município, pelo período de 10 (dez) anos.

TC-023020.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA.

Representado: G8 ARMARINHOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital nº 246/2021 do Pregão Eletrônico nº 199/2021, Processo Administrativo nº 5495/2021, da Prefeitura Municipal de Hortolândia, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de materiais escolares com serviços de montagem em embalagens em forma de kit, com distribuição ponto a ponto na Rede de Ensino.

TC-022035.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMAPOLIS.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 30/2021, Processo Administrativo n.º 119/2021, da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, tendo por objeto o registro de preços, objetivando a eventual e futura aquisição de pneus destinados a vários veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio do Município.

TC-022617.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.

Representado: BRUNO DA COSTA ROSSIN.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 175 /2021, Processo n.º 28.059/2021, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e implantação de sistema de gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica e controle de atendimentos de demandas internas e externas, no modelo SAAS (Software as a Service) - Software como Serviço.

TC-022711.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.

Representado: RICARDO FATORE DE ARRUDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 175/2021, Processo nº 28.059/2021, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e implantação de sistema

de gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica e controle de atendimentos de demandas internas e externas, no modelo SAAS (Software as a Service) - Software como Serviço.

#### **RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN**

TC-022760.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU.

Representado: CEDRO PAISAGISMO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 466/2021, Processo Administrativo nº 49.572/2021, da Prefeitura Municipal de Bauru, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roçada manual, roçada mecanizada e capinação nas áreas públicas (canteiros e praças), sendo: 2.000.000,00m<sup>2</sup> de roçada manual, 4.000.000,00m<sup>2</sup> de roçada mecanizada, transporte de 5.000 toneladas de resíduos provenientes da roçada manual e/ou mecanizada, 1.000 toneladas de resíduos de grandes volumes e 1.000 toneladas de terra e resíduos de construção civil, nas vias públicas, em canteiros, praças e demais locais públicos.

TC-022842.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO.

Representado: DPC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 006/2021, Processo Administrativo nº 03.279/2021, da Prefeitura Municipal de Osasco, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção do Complexo Cidade da Polícia, a ser edificado em área pública localizada na Rua Iolanda Tredezini Mossi, 33, Vila Yolanda, Osasco /SP.

TC-019866.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA.

Representado: CARLOS AUGUSTO LEME DA FONSECA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 080/2021, Processo nº 171/2021, da Prefeitura Municipal de Serrana, tendo por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de leitura de hidrômetro com entrega simultânea, corte parcial, corte total (supressão), religação de abastecimento de água, com fornecimento de materiais e mão de obra.

TC-021944.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA.

Representado: JESSE ROMERO ALMEIDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Pregão Presencial nº 42/2021, da Prefeitura Municipal de São João de Boa Vista, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, em ambiente de nuvem, para o licenciamento de uma solução de sistemas, com os respectivos serviços de implantação (contemplando: disponibilização em nuvem, migração de dados e treinamento de usuários), manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal), suporte técnico (funcional e operacional, com visitas técnicas periódicas e suporte ?on site?), que atenda às especificações e detalhamentos contidos no Termo de Referência, contemplando diversos módulos.

TC-022724.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial nº 18/2021, Processo Administrativo nº 54/2021, Protocolo nº 1026/2021, da Prefeitura Municipal de Quadra, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo van, 16 (dezesseis) lugares, zero quilômetro, para uso da Secretaria Municipal de Saúde - Emenda Estadual 2021.021.20417.

**Valdenir Antonio Polizeli**

TC-023024.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO.

Representado: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 054 /2021, Processo Administrativo n.º 6.217/2021, da Prefeitura Municipal de Vinhedo, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de kits de material escolar para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

TC-023041.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE.

Representado: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial n.º 035 /2021, Processo Administrativo n.º 1.308/2021, da Prefeitura Municipal de Praia Grande, tendo por objeto o registro de preços para aquisição e instalação de luminária de led.

TC-022981.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO.

Representado: RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 117 /2021, Processo Administrativo n.º 7980-0/2021, da Prefeitura Municipal de Amparo, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e montagens elétricas na iluminação do Município, com fornecimento de materiais, software, mão de obra e equipamentos necessários.

TC-022139.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU.

Representado: DIAGNOSTICO VIDA GESTAO E SAUDE LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 0033 /2021, Processo Administrativo n.º E - 9.146/2021, da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, tendo por objeto a contratação de empresa médica e equipe multiprofissional especializada para a execução e operacionalização de atividades em serviços de saúde (Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Mista de Saúde), destinados a complementar e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TC-022352.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Representado: FELIPE MARQUEZELLI CHAGAS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 356/21-DLC, Processo Administrativo n.º 24603/21, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, tendo por objeto o registro de preços de materiais escolares.

TC-022376.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DA PRATA.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando o Exame Prévio do edital do Pregão Presencial n.º 015/2021, da Prefeitura de Águas da Prata, objetivando é a aquisição de 02 veículos automotores zero KM, 01 veículo sedan e um 01 veículo Van 17+1 lugares, para emprego nas atividades operacionais da Municipalidade, em específico para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

TC-022394.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU.

Representado: MARCIO ALMEIDA SANTOS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 0033/2021, Processo Administrativo n.º E - 9.146/2021, da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, tendo por objeto a contratação de empresa médica e equipe multiprofissional especializada para a execução e operacionalização de atividades em serviços de saúde (Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Mista de Saúde), destinados a complementar e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

TC-022395.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUACU.

Representado: VINICIUS TAVARES BENICIO LOPES.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 0033/2021, Processo Administrativo n.º E - 9.146/2021, da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, tendo por objeto a contratação de empresa médica e equipe multiprofissional especializada para a execução e operacionalização de atividades em serviços de saúde (Unidade de Pronto Atendimento e Unidade Mista de Saúde), destinados a complementar e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## **MÉRITO**

### **RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

TC-018687.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO.

Representado: BRUNO DA COSTA ROSSIN.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2021, Processo Administrativo n.º 10.323/2020, da Prefeitura Municipal de Osasco, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de licença anual de ferramentas digitais de educação.

TC-018806.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO.

Representado: THIAGO MATIOLLI KLEINFELDER.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2021, Processo Administrativo n.º 10.323/2020, da Prefeitura Municipal de Osasco, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de licença anual de ferramentas digitais de educação.

TC-018838.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO.

Representado: DANIANI RIBEIRO PINTO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2021, Processo Administrativo n.º 10.323/2020, da Prefeitura Municipal de Osasco, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de licença anual de ferramentas digitais de educação.

TC-021771.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, DARIO JORGE GIOLO SAADI.

Representado: LEOPOLDO BAFFI DE FAVARI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 311/2021, Processo Administrativo n.º PMC.2021.00034544-71, da Prefeitura Municipal de Campinas, tendo por objeto o registro de preços de notebooks tipo Chromebook.

TC-020288.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.

Representado: CEDRO PAISAGISMO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do Edital do Pregão Presencial nº 32/2021 (Processo Licitatório nº 2712/2021), da Prefeitura Municipal de Araraquara, objetivando a contratação, por lotes distintos e autônomos, de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza pública (remoção de resíduos da construção civil e inservíveis de terrenos, capina manual, raspagem, gradeamento, roçada mecanizada e manual), com o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos/máquinas, inclusive de pequeno porte (automóveis, tratores e caminhões), insumos e quaisquer materiais necessários para execução dos serviços incluindo destinação final dos respectivos resíduos gerados pela capina e raspagem (guia, via e passeio público) e da remoção de resíduos da construção civil e inservíveis de terrenos.

#### **RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

TC-020559.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA.

Representado: DPC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços nº 003 /2021, Processo nº 311.191/2021, da Prefeitura Municipal de Arujá, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para reforma e adaptação do prédio da Escola de Empreendedorismo e Inovação - Espaço 4.0.

TC-021486.989.21

Representante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA - CODEN.

Representado: CASAMAX COMERCIAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Licitação Eletrônica n.º 0004 /2021, da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, tendo por objeto a contratação de empresa especializada, visando à construção de redes de distribuição de água potável, adutora de recalque e reservatório metálico elevado na região Pós Anhanguera (Chácaras Recreio Represa, Chácaras Acapulco e Recanto Las Palmas).

TC-021616.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO.

Representado: JAMES EDUARDO CRISPIM MEDEIROS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 051/2021, Processo Administrativo n.º 10.632/2021, da Prefeitura Municipal de Osasco, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de material escolar (kit montado).

TC-021764.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA.

Representado: RENATA SAYDEL.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 72/2021, Processo Administrativo nº 28.205/2021, da Prefeitura Municipal de Cotia, tendo por objeto o registro de preços para aquisição e instalação de parques infantis (playground área externa).

TC-022041.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.

Representado: ANA CRISTINA NASCIMENTO SANTOS.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2021, Processo Interno nº 7274/2021, da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de concreto asfáltico para execução de tapa buracos e serviços simples e comuns de engenharia de campo em diversos locais do Município.

TC-022323.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA.

Representado: MARIA IDALINA TAMASSIA BETONI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão nº 06/2021, Processo nº 45-L/2021, da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos plantonistas a serem prestados na Unidade Básica de Saúde "Rosalina Ribeiro", localizada na Rua Vereador Ataliba da Costa Ávila, 68, Centro, Torre de Pedra, com plantões médicos de clínica geral presenciais de 08 (oito) horas, com prestação de serviços no decorrer de 12 (doze) meses.

#### **RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

TC-019839.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO.

Representado: MARCELA FURLAN BAGGIO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços nº 003 /2021, Processo Administrativo nº 1.622/2021, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção da Casa da Memória no Município de Engenheiro Coelho, com repasse do Governo Federal por intermédio do Ministério do Turismo através da Caixa Econômica Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos/ferramentas necessários.

#### **Silvia Monteiro**

TC-019902.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE.

Representado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 009 /2021, Processo Administrativo nº 06895/2021, da Prefeitura Municipal de Piedade, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento da manutenção da frota de veículos do referido Município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada.

TC-020290.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE.

Representado: DANIELA FRANCINE TORRES.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 009 /2021, Processo Administrativo nº 06895/2021, da Prefeitura Municipal de Piedade, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento da manutenção da frota de veículos do referido Município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada.

TC-021128.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUCU.

Representado: VEROCHQUE REFEICOES LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Licitação nº 39/2021 do Pregão Presencial nº 26/2021, Processo nº 85/2021, da Prefeitura Municipal de Ocaucu, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação/compra, por meio de cartões magnéticos com ou sem chip de segurança, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios, para uso exclusivo em supermercados, empórios, mercearias e estabelecimentos congêneres credenciados.

TC-021682.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, DARIO JORGE GIOLO SAADI.

Representado: LEOPOLDO BAFFI DE FAVARI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 309/2021, Processo Administrativo PMC.2021.00036864-11, da Prefeitura Municipal de Campinas, tendo por objeto o registro de preços de leitor digital de livros.

**RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN**

TC-019277.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA.

Representado: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços n.º 09/2021, Processo Administrativo n.º 6277/2021, da Prefeitura Municipal de Cabreúva, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços multiprofissionais de consultoria e assessoria de apoio à gestão pública, nas diversas áreas de atuação da Administração Municipal.

TC-021602.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

Representado: NATALIA BARBARA PEREIRA BORGES.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 17/2021, Processo Administrativo SUPRI n.º 449/2021, da Prefeitura Municipal de Itapevi, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar.

TC-019176.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

Representado: DPC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública n.º 08 /2021, Processo SUPRI n.º 219/2021, da Prefeitura Municipal de Itapevi, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de eventuais manutenções e reparos na rede municipal da Secretaria de Esportes, incluindo pista de caminhada, ginásio de esportes, campos de futebol, academias, complexos esportivas, pistas de skate e áreas de lazer do Município, contemplando fornecimento do material, equipamentos e mão de obra.

**Valdenir Antonio Polizeli**

TC-019191.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE.

Representado: JBG COMERCIAL E SERVICOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 021/2021 da Prefeitura Municipal de Mairinque, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para execução dos serviços de preparo, nutrição e afins, com emprego de mão de obra e treinamento de pessoal, bem como o fornecimento de gêneros alimentícios.

TC-019193.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE.

Representado: DENNIS RONDELLO MARIANO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 021/2021 da Prefeitura Municipal de Mairinque, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para execução dos serviços de preparo, nutrição e afins, com

emprego de mão de obra e treinamento de pessoal, bem como o fornecimento de gêneros alimentícios.

TC-019217.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE.

Representado: EDUARDO NASCIMENTO DE LIMA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 021 /2021, da Prefeitura Municipal de Mairinque, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para execução dos serviços de preparo, nutrição e afins, com emprego de mão de obra e treinamento de pessoal, bem como o fornecimento de gêneros alimentícios.

TC-019267.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE.

Representado: DANIEL PEREIRA PRATES.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 021 /2021, da Prefeitura Municipal de Mairinque, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para execução dos serviços de preparo, nutrição e afins, com emprego de mão de obra e treinamento de pessoal, bem como o fornecimento de gêneros alimentícios.

TC-019401.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJA.

Representado: DPC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Pública n.º 001 /2021, Processo n.º 311.560/2021, da Prefeitura Municipal de Arujá, tendo por objeto o registro de preço para a prestação de serviços técnicos na elaboração de estudos de infraestrutura e projetos de engenharia.

TC-020424.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.

Representado: RICARDO FATORE DE ARRUDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico n.º 098/2021, Processos n.º 17.398/2021 e Apensos, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de materiais de escritório e de expediente.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico n.º 098/2021, Processos n.º 17.398/2021 e Apensos, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de materiais de escritório e de expediente.

TC-020729.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA.

Representado: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE AMERICANA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial n.º 032 /2021, Processo n.º 4.797/2021, da Prefeitura Municipal de Americana, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços de Terapia ABA, Intervenção Fonoaudiológica, Terapia Ocupacional (Integração Sensorial) e Acompanhamento Familiar para cumprimento de ordens judiciais.

TC-018009.989.21

Representante.

Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA.

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Valdenir Antonio Polizeli

TC-018021.989.21

Representante.

Representado: WALID ALI HAMID.

Assunto: recurso

## JULGAMENTOS

### SEÇÃO MUNICIPAL

#### RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

##### RECURSO ORDINÁRIO

08 TC-039827/026/07

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Jundiá e Geraldo J. Coan & Cia. Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jundiá e Geraldo J. Coan & Cia. Ltda., objetivando a execução de serviços contínuos de fornecimento de alimentação escolar, no valor de R\$1.131.000,00; e Representações formuladas por Kátia Regina Mencron – Muniípe de Peruíbe, GENTE – Gerenciamento em Nutrição com Tecnologia Ltda. e Marilena Perdiz Negro – Vereadora de Jundiá, acerca de possíveis irregularidades ocorridas na referida contratação.

**Responsável(is):** José Antônio Galego e Clóvis Marcelo Galvão (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 04-08-17, na parte que julgou irregulares o pregão e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP nº 46.864), Paula Husek Serrão (OAB/SP nº 227.705), Carlos Cesar Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886), Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795), Andréa Biscaro Mela Alexandre (OAB/SP nº 163.414), Andréa Tezotto Santa Rosa (OAB/SP nº 224.410) e outros.

**Acompanha(m):** TC-011991/026/07, TC-035233/026/07, TC-011957/026/07 e TC-030895/026/07.

**Acompanha(m):** TC-011991/026/07, TC-035233/026/07, TC-011957/026/07 e TC-030895/026/07.

**Fiscalização atual:** UR-3.

09 TC-000746/013/10

**Recorrente(s):** José Francisco Dumont e Adauto Aparecido Scardoelli – Ex-Prefeitos do Município de Matão.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Matão e Construtora Cusinato Ltda., objetivando a execução das obras de construção do Centro de Educação Complementar – CEC, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas e equipamentos.

**Responsável(is):** José Francisco Dumont e Adauto Aparecido Scardoelli (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-11-18, que julgou irregulares os termos aditivos de 22-10-15 e 20-04-16, e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Carlos Eduardo Futra Matuiski (OAB/SP nº 269.550), Gerson Piva Júnior (OAB/SP nº 260.145), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-13.

10 TC-016336.989.21-5 (ref. TC-024202.989.20-8)

**Recorrente(s):** Agrícola e Construtora Monte Azul Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bertiooga e Agrícola e Construtora Monte Azul Ltda., objetivando prestação de serviços de limpeza urbana no Município – Lote 1, e prestação de serviços de manutenção urbana no Município – Lote 2.

**Responsável(is):** Antonio Carlos Ticianelli (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 15-07-21, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Ruy Pereira Camilo Junior (OAB/SP nº 111.471), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Anselmo Nogueira Junior (OAB/SP nº 401.118), Patrícia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Isabelly Douglas Calil Assad (OAB/SP nº 405.388) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

## PEDIDO DE REEXAME

11 TC-007660.989.21-1 (ref. TC-004058.989.18-7)

**Requerente(s):** Jefferson Luiz Martins – Prefeito do Município de Barra do Turvo.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Jefferson Luiz Martins (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 05-02-21.

**Advogado(s):** Eli Muniz de Lima (OAB/SP nº 128.711), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), William Rueda Cardoso (OAB/SP nº 227.204) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-12.

**Sustentação oral proferida em sessão de 17-11-21.**

12 TC-018917.989.21-2 (ref. TC-004228.989.18-2)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Óleo.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Óleo, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Rubens Esteves Roque (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 26-08-20.

**Advogado(s):** Pérsia Maria Bughi Freitas (OAB/SP nº 111.646), Victor Henrique Correa Miras (OAB/SP nº 392.192).

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-2.

## RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

13 TC-005678/026/18

**Embargante(s):** Fundação do ABC – FUABC.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2014, pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra à Fundação do ABC – FUABC, no valor de R\$602.061,65.

**Responsável(is):** Luis Gabriel Fernandes da Silveira (Prefeito), Rosangela Maria Vieira da Silva, Carlos José Duarte (Secretários Municipais) e Marco Antonio Santos Silva (Presidente da FUABC).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 28-10-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 02-08-19, na parte que julgou

irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.

**Advogado(s):** Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Vivian Valverde Corominas (OAB/SP nº 241.835), Sandra Regina Borges de Oliveira (OAB/SP nº 133.662) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

## RECURSO ORDINÁRIO

14 TC-000419/016/14

**Recorrente(s):** Júlio Fernando Galvão Dias – Prefeito do Município de Capão Bonito.

**Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, com interveniência do Conselho Municipal de Saúde de Capão Bonito, e a Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, objetivando a execução do Programa de Saúde da Família – PSF, no valor de R\$5.280.000,00.

**Responsável(is):** Júlio Fernando Galvão Dias (Prefeito), Nilton Soares de Lima (Presidente da Beneficiária) e Masaru Ishihara (Provedor da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 19-04-18, que julgou irregular o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Júlio Fernando Galvão Dias, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524), João Carlos Martins Souto (OAB/SP nº 103.480) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-16.

15 TC-016690/026/10

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Osasco e Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2008, pela Prefeitura Municipal de Osasco à Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB, no valor de R\$6.090.556,00.

**Responsável(is):** Emídio de Souza (Prefeito), Marco César Paiva Aga e Saulo Marcos de Almeida (Presidentes da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 16-09-17, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

**Advogado(s):** Renato Afonso Gonçalves (OAB/SP nº 134.797), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz (OAB/SP nº 109.013), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Marcelo Zanetti Godoi (OAB/SP nº 139.051), Pedro Otávio Lance Lopes da Cunha (OAB/SP nº 244.004), Juliana Gaban Monteiro Multini (OAB/SP nº 179.707), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Agnaldo Pereira de Mello Júnior (OAB/SP nº 253.793), Juliana Richetti (OAB/SP nº 76.352), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 322.059), Perla Basseto (OAB/SP nº 279.859), Adriana Sagiani (OAB/SP nº 131.103), Camila Aparecida Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Kelly Cristina Salvadori Martins (OAB/SP nº 248.500) e outros.

**Acompanha(m):** TC-017376/026/17.

**Acompanha(m):** TC-017376/026/17.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

16 TC-016418.989.19-0 (ref. TC-017626.989.16-4)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo André e Medtronic Comercial Ltda., objetivando o fornecimento de insumos para bomba de insulina, em atendimento a mandado judicial, no valor de R\$1.576.176,00.

**Responsável(is):** Homero Nepomuceno Duarte (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 13-07-19, na parte que julgou irregular a execução contratual,

acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

17 TC-015487.989.20-4 (ref. TC-025172.989.18-8)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Penápolis.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Penápolis e J. E. Rissi Alimentos EIRELI, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, no valor de R\$408.240,00.

**Responsável(is):** Célio José de Oliveira (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 14-05-20, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Amabel Cristina Dezanetti dos Santos (OAB/SP nº 103.050) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-1.

18 TC-016303.989.20-6 (ref. TC-001931.989.18-0)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Assunto:** Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE Guarulhos e Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda., objetivando a prestação de serviços de publicidade, no valor de R\$2.200.000,00.

**Responsável(is):** Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente do SAAE Guarulhos).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-06-20, na parte que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Roberta Moraes Dias Benatti (OAB/SP nº 237.163), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Guillermo Santana Andrade Glassman (OAB/SP nº 369.651) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

19 TC-016305.989.20-4 (ref. TC-007507.989.18-4)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Assunto:** Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE Guarulhos e Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda., objetivando a prestação de serviços de publicidade.

**Responsável(is):** Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente do SAAE Guarulhos).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-06-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 19-02-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Roberta Moraes Dias Benatti (OAB/SP nº 237.163), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Guillermo Santana Andrade Glassman (OAB/SP nº 369.651) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

20 TC-016307.989.20-2 (ref. TC-007509.989.18-2)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Assunto:** Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE Guarulhos e Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda., objetivando a prestação de serviços de publicidade.

**Responsável(is):** Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente do SAAE Guarulhos).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-06-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 21-08-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Roberta Moraes Dias Benatti (OAB/SP nº 237.163), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Guillermo Santana Andrade Glassman (OAB/SP nº 369.651) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

21 TC-016308.989.20-1 (ref. TC-007528.989.18-9)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Assunto:** Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE Guarulhos e Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda., objetivando a prestação de serviços de publicidade.

**Responsável(is):** Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente do SAAE Guarulhos).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-06-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 27-07-15, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Roberta Moraes Dias Benatti (OAB/SP nº 237.163), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Guillermo Santana Andrade Glassman (OAB/SP nº 369.651) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

22 TC-016309.989.20-0 (ref. TC-007529.989.18-8)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Assunto:** Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE Guarulhos e Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda., objetivando a prestação de serviços de publicidade.

**Responsável(is):** Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente do SAAE Guarulhos).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-06-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 02-08-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Roberta Moraes Dias Benatti (OAB/SP nº 237.163), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Guillermo Santana Andrade Glassman (OAB/SP nº 369.651) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

23 TC-016310.989.20-7 (ref. TC-007536.989.18-9)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Assunto:** Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE Guarulhos e Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda., objetivando a prestação de serviços de publicidade.

**Responsável(is):** Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente do SAAE Guarulhos).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-06-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 29-08-17, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Roberta Moraes Dias Benatti (OAB/SP nº 237.163), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Guillermo Santana Andrade Glassman (OAB/SP nº 369.651) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

24 TC-016311.989.20-6 (ref. TC-007739.989.18-4)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Assunto:** Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE Guarulhos e Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda., objetivando a prestação de serviços de publicidade.

**Responsável(is):** Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente do SAAE Guarulhos).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-06-20, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Roberta Moraes Dias Benatti (OAB/SP nº 237.163), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Guillermo Santana Andrade Glassman (OAB/SP nº 369.651) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

25 TC-018130.989.20-5 (ref. TC-001931.989.18-0, TC-007507.989.18-4, TC-007509.989.18-2, TC-007528.989.18-9, TC-007536.989.18-9 e TC-007739.989.18-4)

**Recorrente(s):** Afrânio de Paula Sobrinho – Ex-Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarulhos – SAAE Guarulhos.

**Assunto:** Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Guarulhos e Agnelo Pacheco Criação e Propaganda Ltda., objetivando a prestação de serviços de publicidade, no valor de R\$2.200.000,00.

**Responsável(is):** Afrânio de Paula Sobrinho (Superintendente do SAAE Guarulhos).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-06-20, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Roberta Moraes Dias Benatti (OAB/SP nº 237.163), João Paulo Pessoa (OAB/SP nº 273.340), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Guillermo Santana Andrade Glassman (OAB/SP nº 369.651), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

## PEDIDO DE REEXAME

26 TC-006128.989.21-7 (ref. TC-004613.989.18-5)

**Requerente(s):** Edson Antônio Edinho da Silva – Prefeito do Município de Araraquara.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Araraquara, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Edson Antônio Edinho da Silva e Damiano Barbiero Neto (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à

aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 21-01-21.

**Advogado(s):** Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341), Leticia Maesta (OAB/SP nº 426.043), Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921), Paula Regina Bernardelli (OAB/SP nº 380.645), Lucca Ferreira Nunes (OAB/SP nº 452.176) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-17.

27 TC-024722.989.20-9 (ref. TC-004075.989.18-6)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Caiuá e Rute Almeida dos Santos Lima – Prefeita do Município de Caiuá.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Caiuá, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Rute Almeida dos Santos Lima (Prefeita).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 25-09-20.

**Advogado(s):** Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968), Paulo Rogério Kuhn Pessôa (OAB/SP nº 118.814), Eduardo Foglia Villela (OAB/SP nº 286.109) e Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823).

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-5.

28 TC-012793.989.21-1 (ref. TC-001166.989.21-0 e TC-004669.989.18-8)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santo André, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Paulo Henrique Pinto Serra e Luiz Zacarias de Araújo Filho (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, mantido em sede de Embargos de Declaração, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 19-01-21.

**Advogado(s):** Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

29 TC-012835.989.21-1 (ref. TC-004669.989.18-8)

**Requerente(s):** Paulo Henrique Pinto Serra – Prefeito do Município de Santo André.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santo André, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Paulo Henrique Pinto Serra e Luiz Zacarias de Araújo Filho (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 19-01-21.

**Advogado(s):** Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

30 TC-012838.989.21-8 (ref. TC-004669.989.18-8)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Santo André, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Paulo Henrique Pinto Serra e Luiz Zacarias de Araújo Filho (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à

aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 19-01-21.  
**Advogado(s):** Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Caio Costa e Paula (OAB/SP nº 234.329) e outros.  
**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.  
**Fiscalização atual:** GDF-6.

31 TC-005942.989.21-1 (ref. TC-004572.989.18-4)

**Requerente(s):** Maria José Pinto Vieira de Camargo – Prefeita do Município de Tatuí.  
**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Tatuí, relativas ao exercício de 2018.  
**Responsável(is):** Maria José Pinto Vieira de Camargo (Prefeita).  
**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 18-12-20.  
**Advogado(s):** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889).  
**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.  
**Fiscalização atual:** UR-9.

## RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

32 TC-000169/007/12

**Embargante(s):** Prefeitura Municipal de São José dos Campos.  
**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e Calome Ltda. – EPP, objetivando o fornecimento de refeições.  
**Responsável(is):** Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).  
**Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 31-08-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 31-07-18, que julgou irregular o termo aditivo de 02-07-12, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.  
**Advogado(s):** André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Maria Cristina do Prado (OAB/SP nº 102.871) e outros.  
**Fiscalização atual:** UR-7.

33 TC-002711/003/14

**Acompanha(m):** [#proc-acomp]  
**Procurador(es) de Contas:** ATO NORMATIVO 06/14 - PGC  
**Embargante(s):** Nicolau Finamore Junior – Ex-Prefeito do Município de Louveira.  
**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Louveira e Rápido Luxo Campinas Ltda., objetivando a concessão de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros, no valor de R\$498.150,00.  
**Responsável(is):** Valmir Magalhães (Prefeito).  
**Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 23-09-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 08-01-19, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.  
**Advogado(s):** Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Thiago Reis Augusto Rigamonti (OAB/SP nº 325.951), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), João Gabriel Gomes Pereira (OAB/SP nº 296.798), Claudia Rattes La

Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Jader Aparecido Pereira Ferreira (OAB/SP nº 322.436) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

## RECURSO ORDINÁRIO

34 TC-023311.989.20-6 (ref. TC-004871.989.18-2)

**Acompanha(m):** [#proc-acomp]

**Recorrente(s):** Luiz Carlos Porto Martins - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Narendiba.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Narendiba, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Luiz Carlos Porto Martins (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 31-10-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Emir Alfredo Ferreira (OAB/SP nº 139.590).

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-5.

35 TC-013125.989.21-0 (ref. TC-005255.989.18-8)

**Acompanha(m):** [#proc-acomp]

**Recorrente(s):** Alfredo Luiz Ondas – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Americana.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Americana, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Alfredo Luiz Ondas (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 03-06-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Walter Carrera Boer (OAB/SP nº 446.307), Ordival Olivatto (OAB/SP nº 41.257), Mateus Andrade de Araújo (OAB/SP nº 391.347), José Cristóvão de Oliveira (OAB/SP nº 260.449) e Mayne Meneghel Cubero (OAB/SP nº 405.530).

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-3.

36 TC-001413/009/08

**Recorrente(s):** Rodnei Bergamo – Ex-Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz e General Water S/A.

**Assunto:** Contrato entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz e General Water S/A, objetivando o estudo, a prospecção, a edificação de estrutura e o gerenciamento da água captada, produzida e tratada por meio de prospecção de poços tubulares, pelo sistema B.O.T., no valor de R\$42.240.000,00.

**Responsável(is):** Rodnei Bergamo (Superintendente).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-05-14 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Viviane Cavallante Torres Schiavano (OAB/SP nº 113.727), Bruno Francisco Cabral Aurélio (OAB/SP nº 247.054), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Gabriela Silvério Palhuca (OAB/SP nº 300.082), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Leonardo Alvarenga Cunha (OAB/SP nº 315.608), Raul Dias dos Santos Neto (OAB/SP nº 334.856), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Raphaela Sandrinne Marques (OAB/SP nº 339.919), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Larissa Braga Macias Casares (OAB/SP nº 330.770), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Daniela Regina Rodrigues Pires (OAB/SP nº 363.445) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-9.

**Pedido de vista do Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman.**

37 TC-001240/003/10

**Acompanha(m):** [#proc-acomp]

**Procurador(es) de Contas:** Ato Normativo 06/14 - Pgc

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Hortolândia e Ângelo Augusto Perugini – Ex-Prefeito do Município de Hortolândia.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Hortolândia e GAB Engenharia Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos necessários à regularização fundiária dos assentamentos precários denominados favelas, inseridos em áreas públicas e dominiais do Município, visando dotá-los de requisitos mínimos de habitabilidade por meio da execução de obras para erradicação das situações de risco e de falta de infraestrutura, no valor de R\$4.051.891,49.

**Responsável(is):** Ângelo Augusto Perugini (Prefeito) e Marcelo Batista Borges (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 04-10-18, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Ângelo Augusto Perugini, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Ariane Dorigon Costa (OAB/SP nº 185.169), Elisete Quadros (OAB/SP nº 75.291), Sérgio Aparecido Gasques (OAB/SP nº 109.674), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763) e outros

**Fiscalização atual:** UR-3.

38 TC-001026/008/12

**Acompanha(m):** [#proc-acomp]

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e Valdomiro Lopes da Silva Júnior – Ex-Prefeito do Município de São José do Rio Preto.

**Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e Instituto Espírita Nosso Lar – IELAR, objetivando a ampliação e manutenção dos serviços de Atenção Básica e Estratégica Saúde da Família, de acordo com as normas do SUS – Sistema Único de Saúde, no valor de R\$19.603.125,00.

**Responsável(is):** José Victor Maniglia (Secretário Municipal) e Ricardo Miguel Fasanelli (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 26-04-19, que julgou irregular o convênio e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eder Fasanelli Rodrigues (OAB/SP nº 174.181), Ricardo Carneiro Mendes Prado (OAB/SP nº 193.467), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** UR-6.

39 TC-036125/026/12

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Santo André e Instituto Nova de Estudos, Pesquisas e Análise de Projetos e Parcerias Sócio-Governamentais.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2009, pela Prefeitura Municipal de Santo André ao Instituto Nova de Estudos, Pesquisas e Análise de Projetos e Parcerias Sócio-Governamentais, no valor de R\$15.144.641,39.

**Responsável(is):** Aidan Antônio Ravin (Prefeito), Rodrigo Martins Fischetti Fernandes e Maria Aparecida Shizue Fernandez (Presidentes da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 23-01-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigos 33, §2º e 36, da mencionada Lei, além de aplicar multa individual no valor de 500 UFESPs aos responsáveis Aidan Antônio Ravin e Rodrigo Martins Fischetti

Fernandes, nos termos do artigo 104, inciso II, do referida Lei.

**Advogado(s):** Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Eric Torres Bravos (OAB/SP nº 308.141), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Camila Perissini Bruzzese (OAB/SP nº 212.496), Mylene Benjamin Giometti Gambale (OAB/SP nº 120.780), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

40 TC-015730/026/13

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Santo André.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2010, pela Prefeitura Municipal de Santo André à Fundação do ABC – FUABC, no valor de R\$12.904.329,95.

**Responsável(is):** Aidan Antonio Ravin (Prefeito) e Wagner Octávio Boratto (Presidente da FUABC).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-12-20, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais de 250 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 36, parágrafo único, c.c. artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133), Zoraia Fernandes Berber (OAB/SP nº 215.124), Eliane Marcos de Oliveira Silva (OAB/SP nº 239.432), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Larissa Donaire Costa (OAB/SP nº 267.686), Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699) e outros.

**Acompanha(m):** TC-009000/026/14.

**Acompanha(m):** TC-009000/026/14.

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

41 TC-000486/009/14

**Procurador(es) de Contas:** Ato Normativo 06/14 - Pgc

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Itapetininga.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2011, pela Prefeitura Municipal de Itapetininga ao Sistema de Assistência Social e Saúde – SAS, no valor de R\$8.157.013,71.

**Responsável(is):** Roberto Ramalho Tavares (Prefeito) e Claudete de Oliveira Souza de Paula (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 28-10-16, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

**Acompanha(m):** TC-011187/026/17.

**Acompanha(m):** TC-011187/026/17.

**Fiscalização atual:** UR-9.

42 TC-000305/020/15

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Guarujá e Terracom Construções Ltda.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e Terracom Construções Ltda., objetivando a execução de infraestrutura em vias de acesso às praias, no valor de R\$6.209.788,79.

**Responsável(is):** Maria Antonieta de Brito (Prefeita) e Duíno Verri Fernandes (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 05-07-17, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Duíno Verri Fernandes, nos termos

do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557), Soraia Silvia Fernandez Prado (OAB/SP nº 198.868), Marcelo Tadeu do Nascimento (OAB/SP nº 170.758) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

43 TC-000817/007/17

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Marco Aurélio Bertaiolli – Ex-Prefeito do Município de Mogi das Cruzes e Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – CEJAM.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes ao Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – CEJAM, no valor de R\$1.963.067,01.

**Responsável(is):** Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Fernando Proença de Gouvêa (Superintendente do CEJAM).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 12-09-18, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma legal, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, com fundamento no artigo 103 da mencionada Lei, além de aplicar multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis.

**Advogado(s):** Jerry Alves de Lima (OAB/SP nº 276.789), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Alexandre Garcia D’Aurea (OAB/SP nº 167.596), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-7.

44 TC-001078.989.21-7 (ref. TC-009561.989.15-3)

**Acompanha(m):** [#proc-acomp]

**Procurador(es) de Contas:** [#proc-procurador]

**Recorrente(s):** José Luis Nunes do Couto – Ex-Secretário de Esportes do Município de São José dos Campos.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e o Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Desporto Não Profissional de Alto Rendimento de São José dos Campos, objetivando a operacionalização, gerenciamento e execução de serviços de atividades físicas, esportivas e de lazer nas unidades esportivas e acadêmicas ao ar livre do Município, no valor de R\$17.722.399,37.

**Responsável(is):** José Luis Nunes do Couto (Secretário Municipal) e Janete dos Santos de Abreu Xavier (Diretora da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 18-12-20, que julgou irregulares o chamamento público, a dispensa de licitação e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável José Luis Nunes do Couto, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Matheus Henrique de Castro Homem Alves (OAB/SP nº 407.644), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687), Marco Antonio Zanfra Saraiva (OAB/SP nº 88.825) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-7.

45 TC-011744.989.21-1 (ref. TC-009561.989.15-3)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e o Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Desporto Não Profissional de Alto Rendimento de São José dos Campos, objetivando a operacionalização, o gerenciamento e a execução de serviços de atividades físicas, esportivas e de lazer nas unidades esportivas e

acadêmicas ao ar livre do Município, no valor de R\$17.722.399,37.

**Responsável(is):** José Luis Nunes do Couto (Secretário Municipal) e Janete dos Santos de Abreu Xavier (Diretora da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 18-12-20, que julgou irregulares o chamamento público, a dispensa de licitação e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável José Luis Nunes do Couto, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668), Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687), Marco Antonio Zanfra Saraiva (OAB/SP nº 88.825) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-7.

46 TC-015663.989.21-8 (ref. TC-000023.989.18-9)

**Recorrente(s):** Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB, objetivando a manutenção das condições de operacionalização de gerenciamento, apoio à gestão e execução de atividades e serviços de saúde do Hospital Municipal de Cubatão “Dr. Luiz de Camargo da Fonseca e Silva”.

**Responsável(is):** Márcia Rosa de Mendonça Silva (Prefeita), Benjamin Rodriguez Lopez (Secretário Municipal) e Antônio Carlos Pinotti Affonso (Diretor-Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 01-07-21, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Christiane Leite Fonseca (OAB/SP nº 355.500), Mauricio Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogerio Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhaes (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869), Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673), Eduardo Horita Alonso (OAB/SP nº 349.049), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Vanessa Fraga (OAB/SP nº 365.575) e Guilherme Tavares Marques Rodrigues (OAB/SP nº 164.022).

**Fiscalização atual:** UR-20.

## PEDIDO DE REEXAME

47 TC-023684.989.20-5 (ref. TC-004584.989.18-0)

**Requerente(s):** Gerson Moreira Romero – Ex-Prefeito do Município de Caieiras.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Caieiras, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Gerson Moreira Romero (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 11-12-20.

**Advogado(s):** Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910) e Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389).

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

**Sustentação oral proferida em sessão de 28-07-21.**

48 TC-027513.989.20-2 (ref. TC-004231.989.18-7)

**Requerente(s):** Leonardo Dalarme Ferrari – Inventariante do Espólio de José Valentim Ferrari – Ex-Prefeito do Município de Ouro Verde.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Ouro Verde, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** José Valentim Ferrari e Nilson da Silva (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 11-02-21.

**Advogado(s):** Vanderlei Isael Biazini (OAB/SP nº 342.440).  
**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.  
**Fiscalização atual:** UR-18.

49 TC-005306.989.21-1 (ref. TC-004349.989.18-6)

**Requerente(s):** Emerson José da Mota – Ex-Prefeito do Município de Torre de Pedra.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Emerson José da Mota (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 11-12-20.

**Advogado(s):** João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159), Luiz Henrique Áreas (OAB/SP nº 144.593), Tatiane Ramirez Maia (OAB/SP nº 280.643) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-9.

50 TC-008032.989.21-2 (ref. TC-004443.989.18-1)

**Requerente(s):** Edson Rodrigo de Oliveira Cunha – Prefeito do Município de Monte Alegre do Sul.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Edson Rodrigo de Oliveira Cunha (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 11-02-21.

**Advogado(s):** Rafael Angelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255), Cyro Roberto Rodrigues Gonçalves Junior (OAB/SP nº 155.295), Giovana Helena Vicentini Cordeiro (OAB/SP nº 167.790) e Nágila Marma Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 117.234).

**Procurador(es) de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** UR-19.

## RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

### RECURSO ORDINÁRIO

51 TC-000671/007/08

**Recorrente(s):** Juan Manoel Pons Garcia – Ex-Prefeito do Município de São Sebastião.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião e Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Hospital de Clínicas de São Sebastião e nas Unidades de Pronto Socorro Central e Pronto Atendimento de Boiçucanga, no valor de R\$2.365.000,00.

**Responsável(is):** Juan Manoel Pons Garcia (Prefeito), Paulo Roberto Mergulhão (Presidente da Beneficiária) e Antonio Sérgio Vulpe Fausto (Diretor da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 04-11-14, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato de gestão e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Juan Manoel Pons Garcia, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Josenir Teixeira (OAB/SP nº 125.253), Flávia Bergamin de Barros Paz (OAB/SP nº 177.682), Boris Vaz (OAB/SP nº 196.413), Marcelo Luis de Oliveira (OAB/SP nº 245.793), Juliano dos Santos Duarte (OAB/SP nº 188.360), Marcos Paulo Ramos Ruiz (OAB/SP nº 171.209), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Luciano Bolonha Gonsalves (OAB/SP nº 187.817), Christopher Paul M. Stears (OAB/SP nº 334.795), Luiz Tarcísio Teixeira Ferreira (OAB/SP nº 67.999), Alexsandra Azevedo do Fojo (OAB/SP nº 391.935), Marcelo Gaspar Gomes Raffaini (OAB/SP nº 222.933), Gisela Silva Telles (OAB/SP nº 391.054), Roselle Adriane Soglio (OAB

/SP nº 177.840), Luiz Antônio Santos de Oliveira (OAB/SP nº 352.600) e outros.

**Acompanha(m):** TC-021207/026/09 e TC-000048/007/09.

**Acompanha(m):** TC-021207/026/09 e TC-000048/007/09.

**Fiscalização atual:** UR-7.

**Sustentação oral proferida em sessão de 10-03-21.**

52 TC-021900.989.19-5 (ref. TC-013666.989.16-5, TC-016243.989.17-5, TC-016263.989.17-0, TC-020851.989.17-8, TC-021449.989.18-5 e TC-002475.989.19-0)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Itaóca.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itaóca e RGM Construções e Comércio Ltda. – ME, objetivando a execução de obras civis de canalização do Córrego Capoava, incluindo mão de obra e material, no valor de R\$777.315,82.

**Responsável(is):** Rafael Rodrigues de Camargo e Frederico Dias Batista (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 02-10-19, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524) e Paulo Henrique Pereira Barbosa (OAB/SP nº 228.729).

**Fiscalização atual:** UR-16.

53 TC-018440.989.20-0 (ref. TC-016262.989.16-3)

**Recorrente(s):** Rogélio Barchetti Urrêa – Ex-Prefeito do Município de Avaré.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Instituto Hygia Saúde e Desenvolvimento Social, objetivando a prestação de serviços médicos de exames de diagnóstico, no valor de R\$124.500.

**Responsável(is):** Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 01-07-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Cristiano Augusto Porto Ferreira (OAB/SP nº 228.811), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-2.

54 TC-019288.989.20-5 (ref. TC-021786.989.19-4 e TC-022490.989.19-1)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Diadema.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Diadema e a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, objetivando a prestação de serviços especializados para realização de exames de apoio diagnóstico por imagem (radiologia, tomografia e ultrassonografia), no valor de R\$2.639.279,99.

**Responsável(is):** Luis Claudio Sartori e Flavius Augusto Olivetti Albieri (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 15-09-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e a execução contratual, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-4.

55 TC-019623.989.20-9 (ref. TC-021786.989.19-4 e TC-022490.989.19-1)

**Recorrente(s):** Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Diadema e a Fundação Instituto de

Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, objetivando a prestação de serviços especializados para realização de exames de apoio diagnóstico por imagem (radiologia, tomografia e ultrassonografia), no valor de R\$2.639.279,99.

**Responsável(is):** Luis Claudio Sartori e Flavius Augusto Olivetti Albieri (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 15-09-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e a execução contratual, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Edson Rodrigues Veloso (OAB/SP nº 144.778), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Guilherme Marques Galindo (OAB/SP nº 312.756), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-4.

56 TC-020860.989.20-1 (ref. TC-005019.989.16-9 e TC-023025.989.19-5)

**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Ubatuba.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Ubatuba, relativas ao exercício de 2016.

**Responsável(is):** Benedito Julião Matheus de Souza e Claudinei Bastos Xavier (Presidentes da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. 22-10-19 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas.

**Advogado(s):** Luiz Silvio Moreira Salata (OAB/SP nº 46.845), Maria Silvia Madeira Moreira Salata (OAB/SP nº 281.440), Carla Sayuri Anzai (OAB/SP nº 359.178), Luiz Ricardo Madeira Moreira Salata (OAB/SP nº 274.341) e Lenine Póvoas de Abreu (OAB/MT nº 17.120).

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-14.

**Sustentação oral proferida em sessão de 09-06-21.**

57 TC-000390.989.21-8 (ref. TC-006066.989.16-1)

**Recorrente(s):** Wander Luis Rodrigues – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Piratininga.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Piratininga, relativas ao exercício de 2017.

**Responsável(is):** Wander Luis Rodrigues (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 18-08-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 100 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI e §1º, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Lúcio Ricardo de Sousa Vilani (OAB/SP nº 219.859) e Rafael Augusto Silva Soares (OAB/SP nº 308.848).

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-2.

**Sustentação oral proferida em sessão de 14-04-21.**

58 TC-001991.989.21-1 (ref. TC-005178.989.18-2)

**Recorrente(s):** Oziel Pires de Moraes – Ex-Presidente da Câmara do Município de Itapeva.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Itapeva, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Oziel Pires de Moraes (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 12-12-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e §1º, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Victor Sais dos Santos (OAB/SP nº 405.645).

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-16.

**Sustentação oral proferida em sessão de 31-03-21.**

59 TC-008354.989.21-2 (ref. TC-006175.989.16-9)

**Recorrente(s):** Djalma Lima de Oliveira – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, relativas ao exercício de 2017.

**Responsável(is):** Djalma Lima de Oliveira (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 09-03-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marcelo Luiz Favretto (OAB/SP nº 211.813) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

60 TC-009152.989.21-6 (ref. TC-020953.989.18-3 e TC-021493.989.18-0)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Piracicaba.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e Silcon Ambiental Ltda., objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, no valor de R\$2.040.000,00.

**Responsável(is):** Barjas Negri (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 26-09-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391), Leandro Madeira Bernardo (OAB/SP nº 183.414) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-10.

**Sustentação oral proferida em sessão de 21-07-21.**

61 TC-009378.989.21-4 (ref. TC-010334.989.20-9 e TC-005649.989.21-7)

**Recorrente(s):** General Water S/A.

**Assunto:** Representação formulada por General Water S/A, acerca de possíveis irregularidades na Dispensa de Licitação nº 02/2020 e no Contrato nº 22/2020, da Prefeitura Municipal de Potim, objetivando a prestação de serviços de assessoria na avaliação das propostas técnicas e comerciais para a Concorrência nº 01/2019, instaurada para o fim de concessão dos serviços públicos de água e esgoto.

**Responsável(is):** Érica Soler Santos de Oliveira (Prefeita).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 18-02-21, e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou improcedente a representação.

**Advogado(s):** Israel Barbosa dos Santos (OAB/SP nº 447.407), Rafael Roque Garofano (OAB/SP nº 281.906), Daniela Natale Nasser Garofano (OAB/SP nº 293.241), Fabrício Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414), Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-14.

62 TC-014723.989.21-6 (ref. TC-019238.989.18-0, TC-025135.989.18-4, TC-025195.989.18-1, TC-025492.989.18-1, TC-025690.989.18-1, TC-016747.989.19-2, TC-016766.989.19-8, TC-016767.989.19-7 e TC-016770.989.19-2)

**Recorrente(s):** José Alberto Gimenez – Ex-Prefeito do Município de Sertãozinho.

**Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de Sertãozinho e Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho, objetivando a execução de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Unico de Saúde – SUS, no valor de R\$28.518.802,2; e Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, no valor de R\$13.273.277,57.

**Responsável(is):** José Alberto Gimenez (Prefeito), Fabrício de Freitas Fonseca, Angélica Lazarini (Secretários Municipais), Carlos Alberto Mazer e José Carlos Simões (Provedores da

Santa Casa).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-01-21, na parte que julgou irregulares o convênio, o contrato, os termos aditivos de 16-04-17, 02-01-18, 01-04-18, 29-06-18, 02-01-19, 01-04-19 e a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Joel Bertuso (OAB/SP nº 262.666), João dos Reis Oliveira (OAB/SP nº 74.191), Leandro Galícia de Oliveira (OAB/SP nº 266.950) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-6.

63 TC-014795.989.21-9 (ref. TC-019238.989.18-0, TC-025135.989.18-4, TC-025195.989.18-1, TC-025492.989.18-1, TC-025690.989.18-1, TC-016747.989.19-2, TC-016766.989.19-8, TC-016767.989.19-7 e TC-016770.989.19-2)

**Recorrente(s):** Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho, Carlos Alberto Mazer e José Carlos Simões – Provedores da Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho.

**Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de Sertãozinho e Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho, objetivando a execução de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, no valor de R\$28.518.802,2; e Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, no valor de R\$13.273.277,57.

**Responsável(is):** José Alberto Gimenez (Prefeito), Fabrício de Freitas Fonseca, Angélica Lazarini (Secretários Municipais), Carlos Alberto Mazer e José Carlos Simões (Provedores da Santa Casa).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 20-01-21, na parte que julgou irregulares o convênio, o contrato, os termos aditivos de 16-04-17, 02-01-18, 01-04-18, 29-06-18, 02-01-19, 01-04-19 e a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821), Joel Bertuso (OAB/SP nº 262.666), João dos Reis Oliveira (OAB/SP nº 74.191), Leandro Galícia de Oliveira (OAB/SP nº 266.950) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-6.

64 TC-017332.989.21-9 (ref. TC-005273.989.18-6)

**Recorrente(s):** Admir Jacomussi – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Mauá.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Mauá, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Admir Jacomussi (Presidente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. 04-08-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 100 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Isadora Monteiro Leão (OAB/MG nº 162.949), Clarissa Tiemi Suzuki (OAB/SP nº 307.630), Rene Reis Marques (OAB/SP nº 318.799), Roberto Masatake Nemoto (OAB/SP nº 160.417) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

65 TC-017449.989.21-9 (ref. TC-005273.989.18-6)

**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Mauá.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Mauá, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Admir Jacomussi (Presidente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara,

publicado no D.O.E. 04-08-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 100 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Isadora Monteiro Leão (OAB/MG nº 162.949), Clarissa Tiemi Suzuki (OAB/SP nº 307.630), Rene Reis Marques (OAB/SP nº 318.799), Roberto Masatake Nemoto (OAB/SP nº 160.417) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

66 TC-019681.989.21-6 (ref. TC-006065.989.16-2)

**Recorrente(s):** Romilton Militão Quermes – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, relativas ao exercício de 2017.

**Responsável(is):** Romilton Militão Quermes (Presidente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 02-09-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c §1º, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o ordenador das despesas ao ressarcimento do valor impugnado e aplicando multa no valor de 300 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** João Geraldo Paulino da Silveira (OAB/SP nº 118.917).

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

#### PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

67 TC-012037.989.19-1 (ref. TC-019474.989.18-3)

**Acompanha(m):** [#proc-acomp]

**Requerente(s):** Ricardo Tortorella Pavimentação Ltda. – EPP.

**Assunto:** Denúncia de Ricardo Tortorella contra a Prefeitura Municipal de Botucatu, em detrimento de irregularidades em processo licitatório.

**Responsável(is):** Mário Eduardo Pardini Affonseca (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reconsideração em face do despacho publicado no D.O.E. de 05-04-19, que determinou o arquivamento do TC-019474.989.18-3.

**Advogado(s):** Marco Antonio Colenci (OAB/SP nº 150.163), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Flávio Magdesian (OAB/SP nº 317.840) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-2.

#### PEDIDO DE REEXAME

68 TC-024920.989.20-9 (ref. TC-004599.989.18-3)

**Requerente(s):** Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto – Ex-Prefeito do Município de Orlandia.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Orlandia, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Oswaldo Ribeiro Junqueira Neto (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 20-10-20.

**Advogado(s):** Leandro César Gonçalves (OAB/SP nº 193.918).

**Procurador(es) de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** UR-17.

**Sustentação oral proferida em sessão de 27-10-21.**

69 TC-025386.989.20-6 (ref. TC-004510.989.18-9)

**Requerente(s):** José Luis Romagnoli – Ex-Prefeito do Município de Batatais.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Batatais, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** José Luis Romagnoli e Sebastião Oswaldo Mazzaron Filho (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 08-10-20.

**Advogado(s):** Andréa Hermanson Baviera (OAB/SP nº 150.205), Antonio Claret Dal Picolo Junior (OAB/SP nº 156.759), Ricardo Alexandre Taquete (OAB/SP nº 169.898), Celso Augusto de Oliveira Santos (OAB/SP nº 247.612), Priscila Costa de Alvarenga Martins (OAB/SP nº 248.914), Rafael Coelho do Nascimento (OAB/SP nº 269.077), Alexandre César Jordão (OAB/SP nº 185.706) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-6.

**Sustentação oral proferida em sessão de 10-11-21.**

## RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

### RECURSO ORDINÁRIO

70 TC-008912/026/10

**Recorrente(s):** Antonio Carlos de Camargo – Ex-Prefeito do Município de Cotia.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Nilcatex Textil Ltda., objetivando o fornecimento de uniformes escolares.

**Responsável(is):** Antonio Carlos de Camargo (Prefeito) e Olga Ferreira de Moraes (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 07-08-21, que julgou irregular o termo aditivo, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Taciana Machado dos Santos Guedes (OAB/SP nº 206.864), Guilherme Furlan e Souza (OAB/SP nº 290.258), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Emílio Mendonça Dias da Silva (OAB/SP nº 341.795), Mayara Oliveira Torres da Silva (OAB/SP nº 428.806) e outros.

**Acompanha(m):** TC-008913/026/10 e TC-008914/026/10.

**Acompanha(m):** TC-008913/026/10 e TC-008914/026/10.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

71 TC-015848.989.21-6 (ref. TC-018865.989.16-4, TC-018866.989.16-3 e TC-019012.989.16-6)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Piracicaba.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e Clube de Regatas Palmeiras de Piracicaba, objetivando a locação do imóvel localizado na Rua Bernardino de Campos, nº 835, Bairro Alto, para prática de atividades físicas, esportivas e de lazer.

**Responsável(is):** Gabriel Ferrato dos Santos (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, mantido em sede de embargos, publicado no D.O.E. de 08-05-21, na parte que julgou irregulares os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391).

**Fiscalização atual:** UR-10.

72 TC-019421.989.21-1 (ref. TC-005265.989.18-6)

**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Diadema.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Diadema, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Antônio Marcos Zaros Michels e Paulo Cesar Bezerra da Silva (Presidentes da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 31-08-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marcilene dos Santos Andrade (OAB/SP nº 250.718), Laura Elizandra Machado Carneiro (OAB/SP nº 305.459) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-4.

73 TC-013326.989.21-7 (ref. TC-005291.989.18-4)

**Recorrente(s):** Câmara Municipal de São Vicente.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de São Vicente, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** José Wilson Cardoso de Souza (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 26-08-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Nelson Flávio Brito Bandeira (OAB/SP nº 375.766), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-20.

74 TC-015039.989.21-5 (ref. TC-005291.989.18-4)

**Recorrente(s):** José Wilson Cardoso de Souza – Ex-Presidente da Câmara Municipal de São Vicente.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de São Vicente, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** José Wilson Cardoso de Souza (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 26-08-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Nelson Flávio Brito Bandeira (OAB/SP nº 375.766), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-20.

## AÇÃO DE REVISÃO

75 TC-000921/003/17

**Autor(es):** Prefeitura Municipal de Campinas.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados nos exercícios de 2007 e 2008, pela Prefeitura Municipal de Campinas ao Instituto Jerusalém do Brasil, no valor de R\$50.000,00.

**Responsável(is):** Hélio de Oliveira Santos (Prefeito) e Ali El-Khatib (Superintendente do Instituto).

**Em Julgamento:** Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida nos autos do TC-012806/026/10, modificada em sede recursal apenas para reduzir a condenação imposta ao Instituto, com trânsito em julgado em 31-03-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Ana Paula Leopardi Mello Bacchi (OAB/SP nº 151.338), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

76 TC-018796/026/17

**Autor(es):** Ali El-Khatib – Superintendente do Instituto Jerusalém do Brasil.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados nos exercícios de 2007 e 2008, pela Prefeitura Municipal de Campinas ao Instituto Jerusalém do Brasil, no valor de R\$50.000,00.

**Responsável(is):** Hélio de Oliveira Santos (Prefeito) e Ali El-Khatib (Superintendente do Instituto).

**Em Julgamento:** Ação de Revisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida nos autos do TC-012806/026/10, modificada em sede recursal apenas para reduzir a condenação imposta ao Instituto, com trânsito em julgado em 31-03-17, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709 /93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Ana Paula Leopardi Mello Bacchi (OAB/SP nº 151.338), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532) e outros.

**Acompanha(m):** TC-012806/026/10.

**Acompanha(m):** TC-012806/026/10.

**Fiscalização atual:** UR-3.

## PEDIDO DE REEXAME

77 TC-005624.989.21-6 (ref. TC-004173.989.18-7)

**Requerente(s):** Flávio Prandi Franco – Ex-Prefeito do Município de Jales.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Jales, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Flávio Prandi Franco (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 12-12-20.

**Advogado(s):** Benedito Dias da Silva Filho (OAB/SP nº 238.948), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Jacob Modolo Zanoni Junior (OAB/SP nº 197.755), André Domingues Sanches Pereira (OAB/SP nº 224.665), Lucas de Paula (OAB/SP nº 333.472) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-11.

78 TC-013686.989.21-1 (ref. TC-004509.989.19-0)

**Requerente(s):** Rui Gonçalves – Ex-Prefeito do Município de Itirapuã.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itirapuã, relativas ao exercício de 2019.

**Responsável(is):** Rui Gonçalves (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 14-05-21.

**Advogado(s):** Alessandra Carlos (OAB/SP nº 175.922).

**Procurador(es) de Contas:** Élidea Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-17.

## RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMY WURMAN

### RECURSO ORDINÁRIO

79 TC-022773.989.20-7 (ref. TC-006186.989.16-6)

**Recorrente(s):** André Luiz Barbosa Franco – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Cosmópolis, relativas ao exercício de 2017.

**Responsável(is):** André Luiz Barbosa Franco (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 01-07-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Gustavo Adolfo Andretto da Silva (OAB/SP nº 196.020), Deivid Demori (OAB/SP nº 217.310) e Claudio Roberto Nava (OAB/SP nº 252.610).

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-19.

80 TC-001529/008/10

**Recorrente(s):** Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto – SEMAE.

**Assunto:** Contrato entre o Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto – SEMAE e AWR Comércio e Serviços Ltda., objetivando a cessão do conjunto de aferição remota do consumo de usuários do SEMAE, com fornecimento de materiais, equipamentos, softwares e serviços necessários à execução desses, no valor de R\$1.890.000,00.

**Responsável(is):** Antonio José Tavares Ranzani (Superintendente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 04-03-20, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Carla Costa Lanciano Giroto (OAB/SP nº 257.315), Daniel Henrique Ramos da Rocha (OAB/SP nº 293.906), Marco Antonio Promenzio (OAB/SP nº 84.255), Cristiane Zangirolamo Fidelis (OAB/SP nº 235.500), Juliana Tatiane Luz de Medeiros (OAB/SP nº 388.134) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-8.

81 TC-002905/003/13

**Recorrente(s):** Cristina Conceição Bredda Carrara – Ex-Prefeita do Município de Sumaré.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sumaré e Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações – CPQD, objetivando a transferência de tecnologia da informação para desenvolvimento de solução informatizada de gestão pública municipal, em atendimento às Secretarias de Finanças e Orçamento, Educação e Saúde, no valor de R\$8.266.620,00.

**Responsável(is):** Cristina Conceição Bredda Carrara (Prefeita), Hamilton Lorençatto, Tânia Regina Gasparini Botelho Pupo e Paulo Pereira da Silva (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 15-03-18, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs à responsável Cristina Conceição Bredda Carrara, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Humberto Carlos Rodrigues Azenha (OAB/SP nº 57.108), Juliana Marcondes Matiello (OAB/SP nº 245.211), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Roberto Masatake Nemoto (OAB/SP nº 160.417) e outros.

**Acompanha(m):** TC-029704/026/15 e TC-039547/026/15.

**Acompanha(m):** TC-029704/026/15 e TC-039547/026/15.

**Fiscalização atual:** UR-3.

**Pedido de vista do Conselheiro Antonio Roque Citadini.**

82 TC-001526/003/07

**Recorrente(s):** Viação Santa Cruz S/A e Carlos Nelson Bueno – Ex-Prefeito do Município de Mogi Mirim.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e Viação Santa Cruz S/A, objetivando a concessão de serviço de transporte coletivo no Município, no valor de R\$87.336.942,30.

**Responsável(is):** Carlos Nelson Bueno (Prefeito), Francisco Carlos Mazon e Antonio Carlos Chede Mazzoni (Diretores da Contratada).

**Em Julgamento:** Recursos Ordinários interpostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 24-05-14, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e

aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Carlos Nelson Bueno, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Marcelo Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 146.203), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785) e outros.

**Acompanha(m):** TC-000595/010/11.

**Acompanha(m):** TC-000595/010/11.

**Fiscalização atual:** UR-19.

## AÇÃO DE RESCISÃO

83 TC-041871/026/15

**Autor(es):** Tatiana Stefani Quintella – Ex-Secretária Municipal de Paulínia.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paulínia e Lin Zhen Li – ME, objetivando a prestação de serviços de produção artística de concepção, produção e imagem de exposição permanente nas dependências de uso comum do Paço Municipal de Paulínia, no valor de R\$1.149.990,00.

**Responsável(is):** Edson Moura (Prefeito), Hamilton Campolina Junior e Tatiana Stefani Quintella (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida no TC-002591/003/08, modificada parcialmente em sede recursal, com trânsito em julgado em 19-01-15, que julgou irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Edson Moura, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP 107.319), Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP 107.509), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

**Acompanha(m):** TC-002591/003/08.

**Acompanha(m):** TC-002591/003/08.

**Fiscalização atual:** UR-3.

## PEDIDO DE REEXAME

84 TC-027047.989.20-7 (ref. TC-004215.989.18-7)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Nhandeara.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Nhandeara, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** José Adalto Borini (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 31-10-20.

**Advogado(s):** Valdir Bernardini (OAB/SP nº 132.900).

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-1.

**Sustentações orais proferidas em sessão de 29-09-21.**

85 TC-005292.989.21-7 (ref. TC-004091.989.18-6)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Conchal.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Conchal, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Luiz Vanderlei Magnusson (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 08-12-20.

**Advogado(s):** Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-10.

86 TC-020184.989.20-0 (ref. TC-004579.989.18-7)

**Requerente(s):** José Aparecido Fernandes – Prefeito do Município de Assis.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Assis, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** José Aparecido Fernandes (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 04-07-20.

**Advogado(s):** Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357), Renata Dalben Mariano (OAB/SP nº 131.385), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149), João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-4.

87 TC-005639.989.21-9 (ref. TC-004071.989.18-0)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Buritama.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Buritama, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Rodrigo Zacarias dos Santos (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 10-10-20.

**Advogado(s):** Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946), Luiz Antônio Vasques Júnior (OAB/SP nº 176.159), Thiago Vaceli Martins (OAB/SP nº 200.523) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-1.

**Sustentação oral proferida em sessão de 06-10-21.**

88 TC-007720.989.21-9 (ref. TC-004664.989.18-3)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Osasco.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Osasco, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 10-02-21.

**Advogado(s):** Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Fábio Mariano (OAB/SP nº 251.022), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Pablo Roman Ledesma (OAB/SP nº 394.502), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Leandro Moraes Leardini (OAB/SP nº 452.788) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

89 TC-007795.989.21-9 (ref. TC-004664.989.18-3)

**Requerente(s):** Rogério Lins Wanderley – Prefeito do Município de Osasco.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Osasco, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 10-02-21.

**Advogado(s):** Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Fábio Mariano (OAB/SP nº 251.022), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Pablo Roman Ledesma (OAB/SP nº 394.502), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Leandro Moraes Leardini

(OAB/SP nº 452.788) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 18 de Novembro de 2021

Sérgio Ciquera Rossi SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL